**PROTOCOLO PARA A PRÁTICA DE EQUITAÇÃO**

**ENTRE**:

**EMBRACEPODIUM, UNIPESSOAL LDA**, com sede na Av. 24 de Julho, 68 E, 1200-869 Lisboa, freguesia da Estrela, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 513 696 601, com capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), neste ato representada pela gerente, Sofia Almeida Ribeiro, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por “**Primeira Contraente**”;

E

**[•]**, com sede na [•], freguesia de [•], concelho de [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa colectiva [•], com capital social de € [•] ([•] euros), neste ato representada pelo [•],[•], com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por “**Segunda Contraente**”;

**CONSIDERANDO QUE**:

1. A Primeira Contraente se dedica à exploração da escola de equitação SHP Academy, no Hipódromo do Campo Grande, em Lisboa;
2. A Segunda Contraente se dedica a fortalecer, promover e divulgar a profissão liberal regulamentada “[•]” e pretende oferecer aos seus membros e respetivos familiares a possibilidade de frequentarem aulas de equitação, durante o ano lectivo;
3. As Partes pretendem estabelecer um acordo nos termos do qual a Primeira Contraente se disponibiliza a ministrar aulas de equitação aos alunos da Segunda Contraente, nos termos e condições estabelecidos no presente Protocolo;

É, livremente e de boa-fé, acordado o Protocolo para a Prática de Equitação (o “Protocolo”), nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

1. **OBJECTO**
   1. A Primeira Contraente compromete-se, por intermédio da SHP Academy, a ministrar aulas de equitação aos membros e respetivos familiares da Segunda Contraente, nos termos e condições estabelecidos no presente Protocolo.
   2. As aulas de equitação são ministradas durante os 10 (dez) meses de duração do período lectivo, ou seja, de Setembro a Junho do ano seguinte.
   3. Durante a semana do Natal e da Páscoa não serão ministradas aulas de equitação.
   4. As aulas de equitação são ministradas nas instalações da SHP Academy, no Hipódromo do Campo Grande, de 3ª a 6ª feira, das 15:00 às 20:00, sábado das 10:00 às 19:00 e domingo das 10:00 às 14:00, com exceção dos dias feriado.
2. **BENEFICIÁRIOS**

O presente Protocolo aplica-se exclusivamente aos membros e respetivos familiares da Segunda Contraente (os “Alunos”).

1. **INSCRIÇÃO**
   1. A inscrição dos Alunos na SHP Academy depende de dois requisitos prévios:
2. Inscrição como sócio na SHP – Sociedade Hípica Portuguesa;
3. Pagamento em dia das quotas da SHP – Sociedade Hípica Portuguesa.
   1. A inscrição dos Alunos é formalizada pela Segunda Contraente mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela Primeira Contraente para o efeito.
   2. A inscrição terá uma periodicidade mínima trimestral.
4. **BENEFÍCIOS**
   1. A inscrição de qualquer Aluno efetuada ao abrigo do presente Protocolo, beneficia das seguintes condições:

* Isenção do pagamento da joia anual;
* Desconto de 10% (dez por cento) sobre aos preços constantes da tabela que faz parte integrante do presente Protocolo como Anexo A.
  1. A Primeira Contraente será responsável pela faturação das aulas de equitação ministradas aos Alunos.

1. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 
   1. A Primeira Contraente compromete-se a:
2. Transmitir toda e qualquer informação que possa pôr em causa a boa execução das atribuições descritas no presente Protocolo;
3. Prestar os seus com elevado grau de qualidade, expressamente declarando que dispõem para tal dos conhecimentos técnicos e dos meios necessários para garantir a boa execução das obrigações que para si resultam do presente Protocolo.
   1. A Segunda Contraente compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa.
4. **VALIDADE**

Para que o presente Protocolo seja válido é obrigatória a inscrição trimestral de um mínimo de 10 (dez) Alunos.

1. **DURAÇÃO**
   1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por um ano lectivo, renovando-se automaticamente no final do seu termo, por iguais períodos de tempo, salvo se alguma das Partes se opuser à sua renovação, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, com antecedência de 30 (quinze) dias face ao termo do Protocolo ou da renovação em curso.
   2. A oposição à renovação não carece de invocação de qualquer fundamento, nem gera qualquer direito de indemnização.
2. **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**
   1. Salvo disposição em contrário, todas as notificações a realizar entre as Partes no âmbito do presente Protocolo deverão ser feitas por escrito e efetuadas por correio registado com aviso de recepção, para as moradas indicadas na identificação das Partes, e ter-se-ão por realizadas, na data da sua recepção (ou na data da respetiva devolução sem que tenha sido reclamada).
   2. Qualquer modificação nas moradas indicadas no presente Protocolo deverá ser imediatamente comunicada às contrapartes pela forma prescrita no número 8.1 da presente Cláusula.
   3. Sempre que uma data fixada ou um prazo previsto neste Protocolo ocorra ou termine num Sábado, Domingo ou dia feriado, quer nacional, quer no Município de Lisboa, a data ou o termo do prazo em questão transferir-se-á para o primeiro dia útil seguinte.
3. **FORO**

Para qualquer questão emergente da interpretação e/ou execução do presente Protocolo, que não amigavelmente resolvida, fica estabelecido como foro competente o da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este Protocolo é celebrado em Lisboa, no dia [data], em 2 (duas) vias, destinando-se uma a cada uma das Partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **PRIMEIRA CONTRAENTE** | |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Sofia Almeida Ribeiro | |
| **SEGUNDA CONTRAENTE** | |
|  | |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| [•] | [•] |

**ANEXO A**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Valor Anual | | **Valor Anual Protocolo** | |
| Preços (Eur) | 1 vez/semana | 2 vezes/semana | 1 vez/semana | 2 vezes/semana |
| Iniciação | 760,00 | 1 140,00 | 841,00 | 1 262,00 |
| Sela I |
| Sela II |
| Sela III | 950,00 | 1 425,00 | 1 052,00 | 1 578,00 |
| Sela IV |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Valor Trimestral | | **Valor Trimestral Protocolo** | |
| Preços | € 1 vez | € 2 vez | 1 vez/semana | 2 vezes/semana |
| Iniciação | 267,00 | 400,00 | 296,00 | 443,00 |
| Sela I |
| Sela II |
| Sela III | 334,00 | 500,00 | 370,00 | 554,00 |
| Sela IV |

***Pagamento de 3 trimestres por ano***

|  |  |
| --- | --- |
| Sócio SHP | Júnior |
| Joia | N.A. |
| Quota anual | 68,00 |
| Emissão cartão | 10,00 |
| Seguro + exame desportivo | 25,00 |
| Total | **103,00** |